



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2023, Número 257

Ingá, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.



LEI N°675/2023.

*CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROCURADORES E ASSESSORES JURÍDICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDER REVISÃO GERAL SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE INGÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DO REAJUSTE SALARIAL

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos procuradores e assessores jurídicos efetivos do Poder Executivo Municipal, extensivos aos inativos e pensionistas.

**Art. 2º** O vencimento do cargo de Procurador Jurídico Municipal fica reajustado para a importância equivalente ao valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

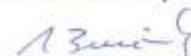
**Art. 3º** O vencimento do cargo de Assessor Jurídico Municipal fica reajustado para a importância equivalente ao valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

**Parágrafo único.** O Assessor Jurídico Municipal que possua inscrição profissional na qualidade de Advogado junto a Ordem dos Advogados do Brasil e exerça função compatível e equivalente a de Procurador Jurídico Municipal, terá remuneração equivalente ao vencimento do cargo de Procurador Jurídico Municipal.

**Art. 4º** Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGÁ/PB, 14 de setembro 2023.

  
ROBÉRIO LOPES BURITY  
Prefeito Constitucional



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2023, Número 257

Ingá, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.



LEI Nº 676/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

- I – enfermeiros
- II – técnicos de enfermagem;
- III – auxiliares de enfermagem;
- IV – parteiras.

**Parágrafo único.** A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

**Art. 2º** A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

§1º Os valores de cada parcela complementar são os informados pelo Ministério da Saúde.

§2º Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto no §1º, até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2023, Número 257

Ingá, quinta-feira, 14 de setembro de 2023.



§ 3º - Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entre o salário atual e o piso nacional.

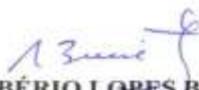
**Art. 3º** Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

**Parágrafo único.** No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ingá-PB, 14 de setembro de 2023.

  
**ROBÉRIO LOPES BURITY**  
Prefeito Municipal



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB